



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI COMPLEMENTAR Nº 782/2.005

DE 12 DE ABRIL DE 2.005

“Dispõe sobre alteração da Tabela de cálculo de ISSQN”

A Câmara Municipal de Alexânia aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela para cálculo do ISSQN de serviços de transportes de passageiros – TAXI, prevista na Lei nº 716 de dezembro de 2002, para 08 (oito) UFIA's mensais por veículo.

Art. 2º - A receita decorrente do incremento da arrecadação em virtude do incentivo objeto desta Lei, será indicada para acobertar possíveis interpretações de renúncia de receitas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia,
Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril do
ano de 2.005.

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia, GO., 12/04/2005

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

Secretário Administrativo

Gabinete do Prefeito